

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 010/2021 – PM**

Ao Contrato para fornecimento parcelado que firmam, como **Contratante**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.293.074/0001-17**, com sede à Praça 19 de julho nº S/N, Centro, representado legalmente por seu Prefeito, **Sr. João Francisco da Silva Neto**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 7.120.017, órgão expedidor SDS/PE e no CPF sob o nº 068.955.694-21, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 28, Vila Noelândia, Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Thiago Rosas Barbosa**, brasileiro, residente e domiciliado na Rodovia PE 90 s/n, Km 43, Sítio Espera, Fazenda campinas - Zona Rural, Bom Jardim- PE, inscrito no RG sob o nº 8.345.611SSP-PE e no CPF sob o nº 105.104.594-04 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PAULO SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTÍVEL**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 07.281.375/0001-16**, com sede na Rodovia PE-090, s/n, povoado da Encruzilhada, Bom Jardim-PE, neste ato, legalmente representado pelo **Sr. Paulo de Sales Salvino Barbosa**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 718.257.544-20, e RG sob o nº 3.391.431 SSP/PE, com endereço na Avenida José Moreira de Andrade, 30, Centro, Bom Jardim-PE, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**, modalidade **DISPENSA Nº 002/2021**, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes. Sob o esteio da Lei nº 8.666/93, acrescem **Termo Aditivo de Prorrogação**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Constitui objeto do presente termo a prorrogação ao contrato original por mais **04 (quatro) meses**, tendo por termo inicial o dia **05/04/2021** e pôr termo final o dia **05/08/2021**, em atenção ao princípio da continuidade dos serviços público prestados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de Fornecimento Parcelado que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Infraestrutura, Articulação Rural, Educação), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município do Bom Jardim, o qual integra este acordo para todos os fins legais, independente de transcrição, e vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Bom Jardim – PE, 01 de abril de 2021.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**  
PREFEITO  
Contratante

**THIAGO ROSAS BARBOSA**  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**PAULO SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTÍVEL**  
CNPJ: 07.281.375/0001-16  
Contratada

Testemunha 1:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_  
CPF:

DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR POR LITRO	VALOR TOTAL
Óleo diesel S10, interior, automotivo, enxofre total máximo de 10mg/kg (PPM=part es por milhão) de acordo com legislação vigente da ANP.	LITRO	18.925,52	R\$ 3,720	<b>R\$ 70.402,93</b>
R\$ TOTAL...				<b>R\$ 70.402,93</b>

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 010/2021 – PM

Ao Contrato para fornecimento parcelado que firmam, como **Contratante**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.293.074/0001-17**, com sede à Praça 19 de julho nº S/N, Centro, representado legalmente por seu Prefeito, **Sr. João Francisco da Silva Neto**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 7.120.017, órgão expedidor SDS/PE e no CPF sob o nº 068.955.694-21, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 28, Vila Noelândia, Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Thiago Rosas Barbosa**, brasileiro, residente e domiciliado na Rodovia PE 90 s/n, Km 43, Sítio Espera, Fazenda campinas - Zona Rural, Bom Jardim- PE, inscrito no RG sob o nº 8.345.611SSP-PE e no CPF sob o nº 105.104.594-04 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PAULO SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTÍVEL**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 07.281.375/0001-16**, com sede na Rodovia PE-090, s/n, povoado da Encruzilhada, Bom Jardim-PE, neste ato, legalmente representado pelo **Sr. Paulo de Sales Salvino Barbosa**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 718.257.544-20, e RG sob o nº 3.391.431 SSP/PE, com endereço na Avenida José Moreira de Andrade, 30, Centro, Bom Jardim-PE, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**, modalidade **DISPENSA Nº 002/2021**, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes. Sob o esteio da Lei nº 8.666/93, acrescem **Termo Aditivo de Prorrogação**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Constitui objeto do presente termo a prorrogação ao contrato original por mais **04 (quatro) meses**, tendo por termo inicial o dia **05/04/2021** e pôr termo final o dia **05/08/2021**, em atenção ao princípio da continuidade dos serviços público prestados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de Fornecimento Parcelado que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Infraestrutura, Articulação Rural, Educação), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município do

Bom Jardim, o qual integra este acordo para todos os fins legais, independente de transcrição, e vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Bom Jardim – PE, 01 de abril de 2021.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**  
PREFEITO  
Contratante

**THIAGO ROSAS BARBOSA**  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**PAULO SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTÍVEL**  
CNPJ: 07.281.375/0001-16  
Contratada

Testemunha 1:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_  
CPF:

DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR POR LITRO	VALOR TOTAL
Óleo diesel S10, interior, automotivo, enxofre total máximo de 10mg/kg (PPM=part es por milhão) de acordo com legislação vigente da ANP.	LITRO	18.925,52	R\$ 3,720	<b>R\$ 70.402,93</b>
			R\$ TOTAL...	<b>R\$ 70.402,93</b>